



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA MILITAR
(C Aprf Esp do Realengo/1945)

107

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA NR 24-EME-010-00 / 2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): DIRETORIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA MILITAR (DETMil), com sede no Palácio Duque de Caxias, 16º andar – Praça Duque de Caxias, nº 25 – Centro, Rio de Janeiro-RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.394.452/0270-52; Nome da autoridade competente: General de Divisão ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA, Diretor de Educação Técnica Militar; Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA E COLÉGIO MILITAR DA VILA MILITAR (EsSLog / CMVM); Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Atribuição conferida por delegação de competência do Comandante do Exército, amparada na letra "a", inciso 1, art. 1º da Portaria nº 1994 - Cmt Ex, de 12 de junho de 2023, cuja nomeação do Diretor da DETMil foi publicada no Diário Oficial da União Nº 146, de 31 de julho de 2024.
b) UG SIAFI Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 160503 – 160503 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA MILITAR (DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO) Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 160318 – ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA E COLÉGIO MILITAR DA VILA MILITAR (EsSLog / CMVM)
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), com sede na cidade de Niterói, RJ, situada na rua Miguel de Frias, 9, Icaraí, Niterói - RJ, CEP 24.220-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.523.215/0001-06; Nome da autoridade competente: Professor Doutor ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense; Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Tecnologia de Alimentos da Faculdade de Veterinária da UFF; Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: atribuição conferida pelo

Decreto Presidencial s/nº, de 22 de novembro de 2022, publicado no D.O.U nº 219-A.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153056 – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153056 – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) / 150123 - Coordenação de Projetos com a Fundação de Apolo Euclides da Cunha – PLAP

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem como objeto o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Inspeção de Alimentos, no nível de Especialização, no formato de misto Educação à Distância (EAD) - presencial, a ser conduzido pelo Departamento de Tecnologia de Alimentos da Faculdade de Veterinária da Universidade Federal Fluminense, para militares do Exército Brasileiro indicados pelo COLOG, cujo objetivo será contribuir para a melhoria da gestão dos Laboratórios de Inspeção de Alimentos dos Órgãos Provedores do Exército Brasileiro, em especial envolvendo a melhoria das análises fiscais dos gêneros adquiridos, dos estoques, transporte e distribuição e preparo final nos serviços de alimentação, conhecimento e aplicação de inovação nos processos laboratoriais e contribuição na gestão de compras, de forma a promover a qualificação profissional dos Médicos Veterinários da Força Terrestre para atenderàs demandas por práticas inovadoras e que garantam a sua profissionalização, abrangendo novos conceitos,estratégias e ferramentas.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I. Analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II. Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III. Descentralizar os créditos orçamentários;
- IV. Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V. Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI. Aprovar as alterações no TED;
- VII. Solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII. Analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX. Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X. Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI. Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII. Prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII. Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV. Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV. Instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI. Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de Indícios de Irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I. Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II. Apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III. Apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV. Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V. Aprovar as alterações no TED;
- VI. Encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) O Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII. Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII. Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX. Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X. Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI. Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII. Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII. Devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV. Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV. Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED:

O valor deste TED é de 188.480,00

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

MÊS/ANO	VALOR
Junho/2025	88.200,00
Novembro/2025	100.280,00
Valor Total	188.480,00

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
AO 8965	33.90.39	Não	188.480,00
Valor Total			188.480,00

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada Instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II. a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;
- III. a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica, oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem

da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURARio de Janeiro, RJ, 29 de MAIO de 2025.

Unidade Descentralizadora	Unidade Descentralizada
 Gen Div ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA Diretor de Educação Técnica Militar	ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA:80898769787 Ass ANTONIO NOBREGA:8089 Dados: 2024.11.25 12:47:33 -03'00' Prof. Dr. ANTONIO CLAUDIO L. DA NÓBREGA Reitor da UFF